

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 72/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a ABERTURA de **chamamento público para, para a outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, destinada à exploração comercial de praça de alimentação durante a realização do evento “4º Campeonato de Pesca Esportiva”, a ocorrer na Área de Lazer do Município de Cruz Machado – PR, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

DATA DA PRIMEIRA REUNIÃO

Data: 25 de junho de 2026

Horário: as 08:30 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 09 de junho de 2026

Carlos Nowak
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.1333/2021 e Decreto Municipal nº 4195/2023 torna pública a REABERTURA de CHAMAMENTO PÚBLICO. O recebimento dos envelopes será realizado na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito à Avenida Vitória, nº 251 – Centro. **Chamamento público, para a outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, destinada à exploração comercial de praça de alimentação durante a realização do evento “4º Campeonato de Pesca Esportiva”, a ocorrer na Área de Lazer do Município de Cruz Machado – PR., nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.**

2

1 – OBJETO

1.1 – O presente edital objetiva a ABERTURA do Chamamento público, para a outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, destinada à exploração comercial de praça de alimentação durante a realização do evento “4º Campeonato de Pesca Esportiva”, a ocorrer na Área de Lazer do Município de Cruz Machado – PR, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte.

1.2. A exploração comercial compreende a operação de venda de alimentos e bebidas, dividida nos seguintes itens:

- Categoria 01: Quiosque 01 – Estrutura fixa de alvenaria; Quiosque 02 – Estrutura fixa de alvenaria;

- Categoria 02:

Espaço 01 – Área de 5m x 3m para instalação de estrutura própria (Food Truck, Trailer ou Gazebo);

Espaço 02 – Área de 5m x 3m para instalação de estrutura própria (Food Truck, Trailer ou Gazebo);

Espaço 03 – Área de 5m x 3m para instalação de estrutura própria (Food Truck, Trailer ou Gazebo).

1.3. A permissão de uso fundamenta-se no interesse público de oferecer infraestrutura de suporte aos participantes e visitantes do evento, conforme as diretrizes de fomento ao turismo e desenvolvimento econômico local previstas na Lei nº 14.133/2021.

2 - DOS LOCAIS, ESPAÇOS DISPONÍVEIS, QUANTIDADES E TAXAS

2.1. Descritivos e finalidade dos espaços:

Nº	Quantidade	Unid.		Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	94040278384	Permissão de uso quiosque 1 - Área de lazer - Permissão de uso quiosque 1 - Área de lazer	234,0000	234,00
2	1,000	UN	94040278385	Permissão de uso quiosque 2 - Área de lazer - Permissão de uso quiosque 2 - Área de lazer	234,0000	234,00
3	3,000	UN	94040281890	concessão de espaço para food truck/trailers/gazebo - concessão de espaço para food truck/trailers/gazebo	206,0000	618,00

2.2. A Administração Municipal disponibilizará, para todos os espaços (quiosques e estruturas próprias), a seguinte infraestrutura básica:

- I. Fornecimento de energia elétrica em tensão 220V;
- II. Disponibilização de 01 (um) ponto de água por espaço;
- III. Acesso à rede de internet sem fio, destinada exclusivamente ao apoio das atividades comerciais e transações financeiras (maquininhas de cartão).

2.3. Fica estabelecido, por meio do parágrafo único deste item, que é de responsabilidade exclusiva do permissionário a provisão de todos os equipamentos periféricos necessários para a utilização da infraestrutura citada no item 2.2, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Extensões elétricas com duplo isolamento tipo PP;
- b) Mobiliário interno e equipamentos de cocção.

3

3 – DO PRAZO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

3.1. A utilização dos espaços realizar-se-á nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

3.2. A execução do objeto contratual será dividida em fases distintas e sucessivas, compreendendo a preparação, a operação comercial e a desmobilização, conforme as datas estipuladas para o evento:

3.1.1. Fase I – Montagem e Instalação (26/06/2026):

I. O permissionário terá acesso à Área de Lazer a partir das 08:00h do dia 26 de junho de 2026 para a instalação de seus equipamentos, mobiliários e estruturas próprias.

3.1.2. Fase II – Realização do Evento (27/06/2026):

I. A operação comercial deverá iniciar-se obrigatoriamente no horário de abertura oficial do "4º Campeonato de Pesca Esportiva";
II. O permissionário deverá manter o atendimento contínuo enquanto houver fluxo de público e atividades oficiais do evento, respeitando o limite de horário estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.1.3. Fase III – Desmontagem e Desocupação (Pós-Evento):

I. A desmobilização das estruturas próprias e a retirada de equipamentos internos dos quiosques deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades do dia 27 de junho de 2026;
II. O espaço deverá ser entregue limpo e livre de qualquer resíduo, sob pena de aplicação de multa por custos de limpeza extraordinária.

3.2. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou alterado caso ocorra o adiamento do evento por motivos de força maior ou condições climáticas adversas que impeçam a realização da pesca, mediante ato formal da Administração Municipal

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A Primeira reunião de Credenciamento dos interessados em participar deste certame ocorrerá na data descrita no início do edital, devendo, as interessadas, encaminharem o envelope com os Documentos de Habilitação constantes do Termo de Referência ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

4.2. O envelope poderá entregue diretamente no Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal (ser indevassável, fechado) sito à Avenida Vitória, nº 251, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. A agente de contratação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horários especificados neste Edital, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO PARA o evento "4º Campeonato de Pesca Esportiva

EDITAL Nº 005/2026
INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4

4.3. Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, ou ainda encaminhados por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na Prefeitura.

4.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

4.5. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, bem como as vedações impostas na Súmula Vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 do TCE-PR.

b) aos servidores municipais.

c) pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração;

4.5. A Documentação obrigatória exigida são as seguintes:

4.5.1. PESSOA JURÍDICA

a) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

- i) Requerimento do Espaço/Vaga preenchido pelo interessado (Anexo II);
- j) DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)
- k) **Licença sanitária** atualizada e vigente expedida pelo órgão competente;

4.5.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

4.5.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o classificado no credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.1.3. A declaração do classificado acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

4.5.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Presidente da Comissão Permanente convocar o autor seguinte, e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais requerimentos, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar o processo;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO

5.1. Estará autorizada a usar a área a empresa (pessoa jurídica) que, apresentar corretamente a documentação exigida;

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

5.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / ESCOLHA

6.1. A seleção dos interessados dar-se-á por meio de Chamamento Público, destinado à habilitação de eventuais interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. O julgamento será objetivo, baseado primeiramente na análise documental (Habilitação) e, caso o número de habilitados supere o número de vagas disponíveis por item, utilizar-se-á o critério de Sorteio Público para classificação, definição dos permissionários e preferência de escolha do item

6.2. Visando democratizar o acesso aos espaços públicos e evitar a concentração econômica, cada interessado (identificado por CNPJ) pode ser contemplado com apenas 01 (um) Item, independente da categoria escolhida. Caso ocorra a contemplação de dois itens ainda que em categoria distinta, o permissionário deverá optar apenas por 01 (um) item. É estritamente vedada a participação simultânea de empresas que possuam sócios em comum para a disputa de itens da mesma categoria, bem como a inscrição de matriz e filial concorrendo entre si, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

6.2.1. A classificação seguirá a seguinte ordem procedimental:

a) 1ª Etapa - Análise Documental: A Comissão de Contratação analisará os documentos apresentados. Os interessados que não apresentarem a documentação completa ou vigente serão inabilitados (desclassificados).

b) 2ª Etapa - Confronto Vagas x Habilitados: Se o número de habilitados para determinada categoria for igual ou inferior ao número de itens disponíveis, todos serão convocados. Se o número de habilitados for superior ao número de itens, será realizado Sorteio Público.

c) 3ª Etapa - Sorteio e Escolha de Local: O sorteio, em sessão pública gravada, definirá a lista de titulares (dentro do número de vagas) e suplentes (cadastro de reserva). A ordem do sorteio definirá também a prioridade de escolha da localização do espaço físico (qual Item específico o permissionário ocupará). O 1º sorteado escolhe primeiro entre os itens disponíveis da sua categoria, o 2º escolhe em seguida, e assim sucessivamente.

6.2.2. Os habilitados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para, em até 10 (dez) dias após a assinatura do resultado ou até 5 (cinco) dias antes do início do evento (27/06/2026), o que ocorrer primeiro:

(a) Retirar a Guia de Recolhimento (DAM) referente à taxa de uso (para os itens onerosos);
(b) Apresentar o comprovante de pagamento; e (c) Assinar o Termo de Permissão de Uso. O não comparecimento ou o não pagamento no prazo estipulado acarretará a perda automática da vaga e a convocação imediata do suplente, seguindo a ordem do sorteio.

6.3. Do procedimento do sorteio:

6.3.1. O sorteio será realizado pela Comissão Permanente ou Agente de Contratação Responsável pela chamada pública e será feito através do site [[https://sorteio.com/sorteio de-nomes](https://sorteio.com/sorteio-de-nomes) >], e o procedimento se dará da seguinte forma:

6.3.2. Neste site serão digitados todos os nomes das empresas previamente habilitadas, e o próprio site realizará o sorteio.

6.3.2.1. A ausência de representante legal na sessão de sorteio não implicará em desclassificação. Neste caso, a Comissão realizará o sorteio em nome da licitante ausente, sendo o resultado soberano.

6.3.3. O nome dos credenciados também serão lidos em voz alta a todos que estiverem acompanhando, bem como também será realizado o registro dos atos em Ata pela Comissão ou Agente de Contratação responsável pelo processo.

6.3.4. Depois de efetuado o sorteio a Comissão Permanente ou Agente de Contratação ficará responsável pela elaboração da Ata com a classificação que será publicada. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade máxima, por intermédio da comissão de contratação, nos termos do art. 69-I do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

6.4. O resultado, será publicado no “Diário Oficial do Município”, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município em até 5 dias úteis, com a classificação final do credenciado(a).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores pertinentes às cotas deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito em conta oficial informada no edital.

7.2. O recolhimento deverá ocorrer em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou até 5 (cinco) dias antes do início do evento (27/06/2026), o que ocorrer primeiro.

7.3. O não pagamento no prazo estipulado implicará na perda do direito ao espaço e na convocação imediata do próximo interessado (cadastro de reserva/sorteio), sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos valores pagos em caso de desistência por parte do cessionário após a assinatura do termo ou durante a realização do evento, salvo se o cancelamento da festividade ocorrer por culpa exclusiva ou interesse da Administração Pública Municipal, hipótese em que o valor será restituído integralmente ao particular no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. Fica o cessionário ciente de que o pagamento da taxa de ocupação refere-se exclusivamente ao direito de uso do espaço público, não estando inclusos valores referentes a taxas de alvarás de funcionamento temporário, taxas de vigilância sanitária ou eventuais vistorias do Corpo de Bombeiros, as quais deverão ser recolhidas de forma independente conforme a legislação tributária vigente no Município.

7

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

8.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público;

8.3. O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo II;

8.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização

9. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

9.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pertinente ao período de realização do evento, de Cruz Machado, compreendendo os dias 26 e 27 de junho de 2026.

9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações do Permissionário:

I. Executar a atividade comercial em estrita observância a este Termo de Referência e à proposta apresentada, respeitando os horários de início e término das atividades definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II. Manter, durante todo o período do evento, as condições de higiene e limpeza do espaço outorgado e das áreas adjacentes (raio de 5 metros), providenciando sacos de lixo e recipientes adequados;

III. Abster-se, obrigatoriamente, de comercializar ou fornecer bebidas em garrafas ou quaisquer recipientes de vidro, sob pena de apreensão do material e revogação imediata da permissão;

IV. Utilizar exclusivamente copos, pratos e talheres descartáveis (papel ou plástico), bem como guardanapos de papel;

V. Zelar pela integridade dos bens públicos recebidos (quiosques ou pavimentação), respondendo por danos causados por dolo ou culpa de seus prepostos;

VI. Manter no local de operação, para fins de fiscalização, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento e o Termo de Permissão assinado.

VII. Garantir que todos os seus colaboradores utilizem vestimenta adequada e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como toucas e luvas, para a manipulação de alimentos;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de sua atividade;

IX. Instalar e manter extintor de incêndio com carga válida, conforme normas do Corpo de Bombeiros, assumindo total responsabilidade pela segurança das instalações de gás e eletricidade internas ao seu espaço;

X. Desocupar o espaço e retirar todos os seus equipamentos e resíduos imediatamente após o encerramento do evento, entregando a área limpa.

10.2. São obrigações da Administração Municipal:

I. Disponibilizar o espaço público objeto da permissão na data e horário estabelecidos, garantindo o livre acesso do permissionário para montagem;

II. Fornecer a infraestrutura básica de apoio (energia 220V, 01 ponto de água por espaço e sinal de internet wireless) nos termos do item 2.3 deste TR;

III. Exercer a fiscalização do evento por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, orientando o permissionário sobre eventuais ajustes operacionais;

IV. Emitir a Guia de Recolhimento necessária para o pagamento da outorga onerosa;

8

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

11.2. O descumprimento das obrigações sujeitará o permissionário às seguintes sanções, garantida a ampla defesa (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Advertência;

II – Multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da outorga por infração às normas de postura ou higiene;

III - Suspensão imediata das atividades e rescisão do termo;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto deste credenciamento será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através da Servidora Jaqueline Skrzeczkowski Myska, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da prestação dos serviços.

12.2. Para a função de Gestor do Contrato, responsável pela coordenação administrativa e supervisão dos atos de fiscalização, sugere-se o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Rodrigo Antônio de Souza, ou servidor que vier a sucedê-lo na titularidade da pasta, todavia a escolha definitiva fica a critério da autoridade competente da nomeação. A gestão do contrato compreende a análise de pleitos, a condução de eventuais processos de reequilíbrio ou penalidade e a validação dos atos da fiscalização, observando-se o princípio da segregação de funções.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações ou via e-mail em até 03 (três) dias úteis antes da data limite de recebimento dos envelopes, cabendo à comissão responder em igual prazo, conforme Art. 69-D do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados por e-mail, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

14.3. O recurso recebido terá efeito suspensivo.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação da autoridade competente.

14.6 Da decisão prevista no item 15.2 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

9

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caberá à Administração Pública Municipal coordenar e disciplinar as atividades objeto das Autorizações originados desta licitação, através da Comissão nomeada para tal.

15.2 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie nos termos da Lei;

15.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital, bem como da obtenção e entendimento das legislações relacionadas neste edital.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Requerimento da utilização do Espaço;

Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo IV - Minuta de Permissão de uso

Anexo V - Croqui – Distribuição dos Espaços.

Cruz Machado PR, 09 de junho de 2026.

Carlos Nowak
Prefeito

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de interessados, por meio de Chamamento Público, para a **outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, destinada à exploração comercial de praça de alimentação durante a realização do evento “4º Campeonato de Pesca Esportiva”, a ocorrer na Área de Lazer do Município de Cruz Machado – PR.**

1.2. A exploração comercial compreende a operação de venda de alimentos e bebidas, dividida nos seguintes itens:

• Categoria 01:

Quiosque 01 – Estrutura fixa de alvenaria;

Quiosque 02 – Estrutura fixa de alvenaria;

• Categoria 02:

Espaço 01 – Área de 5m x 3m para instalação de estrutura própria (Food Truck, Trailer ou Gazebo);

Espaço 02 – Área de 5m x 3m para instalação de estrutura própria (Food Truck, Trailer ou Gazebo);

Espaço 03 – Área de 5m x 3m para instalação de estrutura própria (Food Truck, Trailer ou Gazebo).

1.3. A permissão de uso fundamenta-se no interesse público de oferecer infraestrutura de suporte aos participantes e visitantes do evento, conforme as diretrizes de fomento ao turismo e desenvolvimento econômico local previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

2.1. A presente permissão de uso será formalizada mediante a assinatura de Termo de Permissão de Uso, possuindo natureza precária e onerosa, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal por razões de interesse público, sem que caiba ao permissionário qualquer direito a indenização.

2.2. O funcionamento das estruturas de alimentação deverá observar rigorosamente os seguintes critérios operacionais:

2.2.1. O horário de atendimento ao público será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo o permissionário manter a operação durante todo o período oficial do evento.

2.2.2. O permissionário é integralmente responsável pela limpeza interna do seu espaço e da área adjacente (num raio de 5 metros), devendo providenciar recipientes adequados para a coleta de resíduos e garantir o descarte correto conforme as orientações da equipe de limpeza urbana do município.

2.2.3. É vedada a utilização de sistemas de som próprios que interfiram na sonorização oficial do evento, salvo com autorização expressa da organização.

2.3. A Administração Municipal disponibilizará, para todos os espaços (quiosques e estruturas próprias), a seguinte infraestrutura básica:

I. Fornecimento de energia elétrica em tensão 220V;

II. Disponibilização de 01 (um) ponto de água por espaço;

III. Acesso à rede de internet sem fio, destinada exclusivamente ao apoio das atividades comerciais e transações financeiras (maquininhas de cartão).

2.4. Fica estabelecido, por meio do parágrafo único deste item, que é de responsabilidade exclusiva do permissionário a provisão de todos os equipamentos periféricos necessários para a utilização da infraestrutura citada no item 2.3, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Extensões elétricas com duplo isolamento tipo PP;
- b) Mobiliário interno e equipamentos de cocção.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de organizar e prover infraestrutura adequada para eventos de grande porte realizados em áreas públicas, conforme os princípios da eficiência e do interesse público conforme doutrina sobre a Lei nº 14.133/2021.

3.2. O evento “Campeonato de Pesca Esportiva” possui características específicas que justificam a necessidade de uma praça de alimentação organizada:

- I. Público predominantemente formado por pescadores e turistas de outras regiões;
- II. Permanência intermitente dos participantes no local do evento;
- III. Localização da Área de Lazer em ponto afastado do centro urbano e do comércio local;
- IV. Necessidade de garantir a segurança alimentar e o atendimento sanitário adequado aos visitantes.

3.3. A outorga de permissão de uso visa, portanto, transferir a exploração comercial a particulares que possuam expertise e equipamentos necessários, desonerando o Município da operação direta, ao mesmo tempo em que garante a organização do espaço e a oferta de serviços essenciais.

3.4. A necessidade justifica-se ainda pela busca da padronização e segurança das instalações, evitando a ocupação desordenada de vendedores ambulantes e garantindo que todas as estruturas atendam às normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como às normas da Vigilância Sanitária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na concessão de espaços públicos para exploração comercial de alimentação, integrando infraestrutura física preexistente (quiosques) e áreas delimitadas para estruturas móveis, visando a autossuficiência do evento em serviços de gastronomia.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

4.2.1. Fase de Mobilização e Instalação: Período destinado à vistoria dos espaços, montagem das estruturas próprias (food trucks/gazebos) e instalação de equipamentos internos nos quiosques, respeitando as normas de segurança e o layout definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.2.2. Fase de Operação: Execução da atividade comercial durante os dias do Campeonato de Pesca, com foco no atendimento ao público, manutenção da higiene e cumprimento das normas contratuais.

4.2.3. Fase de Desmobilização: Retirada de todos os equipamentos, estruturas móveis e resíduos, com a devolução do espaço à Administração Municipal nas mesmas condições em que foram recebidos.

4.3. Quanto às especificações técnicas das estruturas:

I. Dos Quiosques (Categoria 01): Possuem estrutura de alvenaria fixa, com balcão de atendimento. O permissionário deve garantir a organização interna, zelando pela integridade da pintura e das instalações elétricas e hidráulicas existentes.

II. Dos Espaços para Estrutura Própria (Categoria 02): Cada espaço possui dimensão de 5m x 3m. A estrutura trazida pelo permissionário (food truck, trailer ou gazebo) deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, não sendo permitida qualquer perfuração no solo ou fixação que danifique o pavimento da Área de Lazer.

4.4. Conforme detalhado anteriormente, a Administração Municipal garantirá a infraestrutura de apoio (energia 220V, ponto de água e internet), sendo de responsabilidade do permissionário a compatibilidade técnica de seus equipamentos com tais pontos de fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto deve observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e postura, sob pena de sanções administrativas e revogação imediata da permissão.

5.2. Constituem requisitos essenciais para a operação comercial:

5.2.1. A manutenção do funcionamento obrigatório durante todo o período oficial do evento, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.2.2. O estrito atendimento às normas da Vigilância Sanitária Municipal, garantindo a adequada manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos e bebidas comercializados.

5.2.3. A conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar, sendo obrigatória a manutenção de extintor de incêndio com carga válida e adequado à classe de risco no interior de cada espaço.

5.2.4. A garantia de que todas as instalações de gás (GLP) e equipamentos elétricos estejam em perfeitas condições de conservação e instalados de forma segura, evitando riscos a terceiros.

5.3. Quanto à segurança e integridade dos participantes, estabelecem-se as seguintes proibições e obrigações:

I. Fica terminantemente proibida a comercialização e o fornecimento de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, visando prevenir acidentes e garantir a segurança física do público;

II. As bebidas deverão ser servidas exclusivamente em copos de papel ou plástico, ou entregues em suas embalagens originais de alumínio (latas) ou plástico (PET);

III. É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como toucas e luvas, pelos manipuladores de alimentos;

IV. O permissionário deve manter em local visível a tabela de preços dos produtos comercializados.

5.4. O permissionário deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal e as licenças necessárias para o exercício da atividade comercial.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, devendo o permissionário vencedor executar a atividade comercial diretamente, com estrutura e pessoal próprios.

6.2. É expressamente vedada a sublocação, cessão, transferência ou empréstimo, total ou parcial, do espaço público outorgado a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso.

6.3. O descumprimento do disposto neste item ensejará a revogação imediata da permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de chamamento.

6.4. Considera-se subcontratação indevida qualquer forma de exploração do espaço por pessoa física ou jurídica diversa daquela que sagrou-se vencedora no processo de seleção e que assinou o Termo de Permissão de Uso.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do objeto contratual será dividida em fases distintas e sucessivas, compreendendo a preparação, a operação comercial e a desmobilização, conforme as datas estipuladas para o evento:

7.1.1. Fase I – Montagem e Instalação (26/06/2026):

I. O permissionário terá acesso à Área de Lazer a partir das 08:00h do dia 26 de junho de 2026 para a instalação de seus equipamentos, mobiliários e estruturas próprias.

7.1.2. Fase II – Realização do Evento (27/06/2026):

I. A operação comercial deverá iniciar-se obrigatoriamente no horário de abertura oficial do "4º Campeonato de Pesca Esportiva";

II. O permissionário deverá manter o atendimento contínuo enquanto houver fluxo de público e atividades oficiais do evento, respeitando o limite de horário estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

7.1.3. Fase III – Desmontagem e Desocupação (Pós-Evento):

I. A desmobilização das estruturas próprias e a retirada de equipamentos internos dos quiosques deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades do dia 27 de junho de 2026;

II. O espaço deverá ser entregue limpo e livre de qualquer resíduo, sob pena de aplicação de multa por custos de limpeza extraordinária.

7.2. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou alterado caso ocorra o adiamento do evento por motivos de força maior ou condições climáticas adversas que impeçam a realização da pesca, mediante ato formal da Administração Municipal.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da permissão de uso onerosa, onde o pagamento da outorga deve ocorrer de forma antecipada à utilização do espaço.

8.2. A dispensa de garantia justifica-se pela baixa complexidade financeira do objeto para a Administração Municipal e pelo fato de que o risco de inadimplemento é mitigado pela obrigatoriedade do pagamento prévio via Guia de Recolhimento Municipal, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência.

8.3. A ausência de exigência de garantia visa, ainda, ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempreendedores individuais (MEI) e pequenas empresas locais no certame, em consonância com a Lei Municipal nº 1.799/2022.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Este item não se aplica ao presente processo, uma vez que o objeto trata de autorização para uso de espaço público e não envolve a aquisição de bens, obras ou serviços continuados que demandem suporte técnico, manutenção ou garantia de fábrica por parte do contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.195/2023, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assegurando-se à Administração o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A fiscalização técnica e administrativa da execução do objeto será exercida por representante da Administração, sugerindo-se para tal encargo a servidora Jaqueline Skrzecowski Myska, cuja designação formal ocorrerá mediante ato da autoridade competente e a critério da autoridade que definirá o servidor em definitivo. Caberá à fiscal o acompanhamento in loco das solicitações, a verificação da efetividade da entrega e montagem dos espaços, bem como o registro de ocorrências e a exigência do cumprimento das cláusulas avençadas.

10.3. Para a função de Gestor do Contrato, responsável pela coordenação administrativa e supervisão dos atos de fiscalização, sugere-se o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Rodrigo Antônio de Souza, ou servidor que vier a sucedê-lo na titularidade da pasta, todavia a escolha definitiva fica a critério da autoridade competente da nomeação. A gestão do contrato compreende a análise de pleitos, a condução de eventuais processos de reequilíbrio ou penalidade e a validação dos atos da fiscalização, observando-se o princípio da segregação de funções.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores pertinentes às cotas deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito em conta oficial informada no edital.

11.2. O recolhimento deverá ocorrer em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou até 5 (cinco) dias antes do início do evento (27/06/2026), o que ocorrer primeiro.

11.3. O não pagamento no prazo estipulado implicará na perda do direito ao espaço e na convocação imediata do próximo interessado (cadastro de reserva/sorteio), sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos valores pagos em caso de desistência por parte do cessionário após a assinatura do termo ou durante a realização do evento, salvo se o cancelamento da festividade ocorrer por culpa exclusiva ou interesse da Administração Pública Municipal, hipótese em que o valor será restituído integralmente ao particular no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.5. Fica o cessionário ciente de que o pagamento da taxa de ocupação refere-se exclusivamente ao direito de uso do espaço público, não estando inclusos valores referentes a taxas de alvarás de funcionamento temporário, taxas de vigilância sanitária ou eventuais vistorias do Corpo de Bombeiros, as quais deverão ser recolhidas de forma independente conforme a legislação tributária vigente no Município.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A seleção dos interessados dar-se-á por meio de Chamamento Público, destinado à habilitação de eventuais interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. O julgamento será objetivo, baseado primeiramente na análise documental (Habilitação) e, caso o número de habilitados supere o número de vagas disponíveis (02 quiosques), utilizar-se-á o critério de Sorteio Público para classificação e definição dos permissionários e preferência de escolha do item..

12.2. Visando democratizar o acesso aos espaços públicos e evitar a concentração econômica, cada interessado (identificado por CNPJ) poderá realizar inscrição e ser contemplado com apenas 01 (um) Item, independente da categoria escolhida. Caso ocorra a contemplação de dois itens ainda que em categoria distinta, o permissionário deverá optar apenas por 01 (um) item. É estritamente vedada a participação simultânea de empresas que possuam sócios em comum para a disputa de itens da mesma categoria, bem como a inscrição de matriz e filial concorrendo entre si, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

12.3. A habilitação jurídica e fiscal exigirá a apresentação, em envelope lacrado ou via sistema eletrônico (conforme edital), dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado pelo representante legal;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI), com objeto social compatível com a atividade do item pretendido;
- c) Documento de identidade e CPF dos sócios ou representantes legais;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio da sede);
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. A classificação seguirá a seguinte ordem procedimental:

- a) 1ª Etapa - Análise Documental: A Comissão de Contratação analisará os documentos apresentados. Os interessados que não apresentarem a documentação completa ou vigente serão inabilitados (desclassificados).
- b) 2ª Etapa - Confronto Vagas x Habilitados: Se o número de habilitados para determinada categoria for igual ou inferior ao número de itens disponíveis, todos serão convocados. Se o número de habilitados for superior ao número de itens, será realizado Sorteio Público.
- c) 3ª Etapa - Sorteio e Escolha de Local: O sorteio, em sessão pública gravada, definirá a lista de titulares (dentro do número de vagas) e suplentes (cadastro de reserva). A ordem do sorteio definirá também a prioridade de escolha da localização do espaço físico (qual Item específico o permissionário ocupará). O 1º sorteado escolhe primeiro entre os itens disponíveis da sua categoria, o 2º escolhe em seguida, e assim sucessivamente.

12.5. Os habilitados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para, em até 10 (dez) dias após a assinatura do resultado ou até 5 (cinco) dias antes do início do evento (27/062026), o que ocorrer primeiro:

- (a) Retirar a Guia de Recolhimento (DAM) referente à taxa de uso (para os itens onerosos);
- (b) Apresentar o comprovante de pagamento; e
- (c) Assinar o Termo de Permissão de Uso. O não comparecimento ou o não pagamento no prazo estipulado acarretará a perda automática da vaga e a convocação imediata do suplente, seguindo a ordem do sorteio.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor de outorga para a permissão de uso foi realizada com base em metodologia técnica que assegura a compatibilidade com os preços praticados no mercado regional e a viabilidade do evento, considerando as seguintes premissas:

- I. Pesquisa de preços em municípios da região com eventos de porte similar;
- II. Média aritmética simples dos valores levantados;
- III. Aplicação de fatores de ajuste técnico em razão das especificidades do evento (localização, ausência de atrações artísticas e público segmentado).

13.2. Memória de Cálculo:

13.2.1. Levantamento Regional (Valores de referência para espaços similares):

- a) Município de Mallet/PR: R\$ 750,00;
- b) Município de Cerro Azul/PR: R\$ 500,00;
- c) Município de Antônio Olinto/PR: R\$ 800,00.

13.2.2. Cálculo da Média Aritmética:

$$\frac{\$750,00 + 500,00 + 800,00}{3} = R\$ 683,33$$

13.2.3. Aplicação de Fatores de Ajuste (Decomposição):

Considerando que o evento ocorre em área afastada, com público específico de pescadores e sem shows artísticos, aplicou-se o fator de redução de 0,7 (equivalente a 70%) de forma composta para atingir o valor base de viabilidade (R\$ 234,38), conforme demonstrativo:

$$R\$ 683,33 \times 0,7 \times 0,7 \times 0,7 = R\$ 234,38$$

13.2.4. Cálculo Final por Categoria (Aplicação de diferenciação técnica):

a) Para os Quiosques (Estrutura Fixa): Aplicação de acréscimo de 12% sobre o valor base, resultando em R\$ 262,51. Valor arredondado para R\$ 263,00.

b) Para Food Trucks (Estrutura Própria): Aplicação de redução de 12% sobre o valor base, resultando em R\$ 206,25. Valor arredondado para R\$ 206,00.

13.3. Tabela de Valores de Outorga (Preço Mínimo):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 e 02	Quiosques (Estrutura Fixa)	02	R\$ 263,00	R\$ 468,00
03 a 05	Estrutura Própria (Food Truck)	03	R\$ 206,00	R\$ 618,00
TOTAL				R\$ 1.086,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por tratar-se de receita, os recursos arrecadados serão destinados à dotação orçamentária de receita do Fundo Municipal de Turismo (ou rubrica específica para eventos), conforme classificação contábil a ser indicada pela Secretaria da fazenda.

14.2. O presente processo de credenciamento não foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) por não se tratar de contratação que gere despesa para a Administração Pública. Ao contrário, o procedimento tem como finalidade a geração de receita ao Município, mediante pagamento pelos credenciados. Dessa forma, por não envolver aquisição de bens, serviços ou obras com utilização de recursos públicos, sua previsão no PCA não se mostra necessária.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços para a definição dos valores mínimos de outorga foi realizada em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 4.195/2023, utilizando-se do parâmetro de "preços praticados por outros entes públicos" em objetos similares.

15.2. A composição do preço médio baseou-se nos valores de outorga de espaços para praças de alimentação em eventos de municípios paranaenses com características socioeconômicas correlatas às de Cruz Machado, a saber:

- I. Município de Mallet/PR: Evento de pesca/exposição (Valor: R\$ 750,00);
- II. Município de Cerro Azul/PR: Evento festivo em área de lazer (Valor: R\$ 500,00);
- III. Município de Antônio Olinto/PR: Evento comunitário (Valor: R\$ 800,00).

15.3. A metodologia aplicada para a consolidação dos valores finais compreendeu:

15.3.1. A utilização da média aritmética simples para obtenção do valor referencial de mercado regional.

15.3.2. O ajuste proporcional baseado em "Fatores de Equivalência", onde o valor médio foi reduzido para adequar-se à realidade específica do 4º Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado, que possui público segmentado e local de realização afastado do perímetro urbano.

15.3.3. A decomposição em fatores (conforme demonstrado na memória de cálculo do item 13.2.3), garantindo que o preço final não se torne proibitivo para o pequeno empreendedor local, conforme os incentivos da Lei Municipal nº 1.799/2022.

15.4. Conclui-se que os valores obtidos (R\$ 263,00 para quiosques e R\$ 206,00 para estruturas próprias) possuem base real, são matematicamente demonstráveis e garantem a viabilidade econômica do certame, mantendo o interesse público na ocupação de todos os espaços oferecidos.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da permissão de uso terá início na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e encerrar-se-á com a completa desmobilização e entrega do espaço à Administração Municipal, estimada para ocorrer logo após o encerramento das atividades do evento.

16.2. O período efetivo de ocupação da Área de Lazer, compreendendo as fases de montagem, operação e desmontagem, será de:

- I. Início: 26 de junho de 2026, às 08:00h (Fase de montagem e instalação);
- II. Término: 27 de junho de 2026, com o encerramento das atividades do "4º Campeonato de Pesca Esportiva" e subsequente desocupação total do espaço.

16.3. A vigência poderá ser prorrogada por ato unilateral da Administração Municipal, em caso de adiamento ou suspensão do evento por razões meteorológicas ou de força maior, visando garantir a realização do Campeonato de Pesca e o atendimento ao interesse público.

16.4. Por tratar-se de permissão de uso a título precário, a Administração Municipal poderá retomar a posse do imóvel a qualquer tempo, durante a vigência, caso ocorra descumprimento das cláusulas estabelecidas ou por razões de conveniência e oportunidade administrativa, sem que caiba indenização ao permissionário.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

17.1. São obrigações do Permissionário:

- I. Executar a atividade comercial em estrita observância a este Termo de Referência e à proposta apresentada, respeitando os horários de início e término das atividades definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II. Manter, durante todo o período do evento, as condições de higiene e limpeza do espaço outorgado e das áreas adjacentes (raio de 5 metros), providenciando sacos de lixo e recipientes adequados;
- III. Abster-se, obrigatoriamente, de comercializar ou fornecer bebidas em garrafas ou quaisquer recipientes de vidro, sob pena de apreensão do material e revogação imediata da permissão;
- IV. Utilizar exclusivamente copos, pratos e talheres descartáveis (papel ou plástico), bem como guardanapos de papel;
- V. Zelar pela integridade dos bens públicos recebidos (quiosques ou pavimentação), respondendo por danos causados por dolo ou culpa de seus prepostos;
- VI. Manter no local de operação, para fins de fiscalização, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento e o Termo de Permissão assinado.
- VII. Garantir que todos os seus colaboradores utilizem vestimenta adequada e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como toucas e luvas, para a manipulação de alimentos;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de sua atividade;
- IX. Instalar e manter extintor de incêndio com carga válida, conforme normas do Corpo de Bombeiros, assumindo total responsabilidade pela segurança das instalações de gás e eletricidade internas ao seu espaço;
- X. Desocupar o espaço e retirar todos os seus equipamentos e resíduos imediatamente após o encerramento do evento, entregando a área limpa.

17.2. São obrigações da Administração Municipal:

- I. Disponibilizar o espaço público objeto da permissão na data e horário estabelecidos, garantindo o livre acesso do permissionário para montagem;
- II. Fornecer a infraestrutura básica de apoio (energia 220V, 01 ponto de água por espaço e sinal de internet wireless) nos termos do item 2.3 deste TR;

- III. Exercer a fiscalização do evento por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, orientando o permissionário sobre eventuais ajustes operacionais;
- IV. Emitir a Guia de Recolhimento necessária para o pagamento da outorga onerosa;

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. O objeto da permissão de uso deverá ser executado na Área de Lazer do Município de Cruz Machado – PR, em local especificamente delimitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

18.2. A delimitação dos espaços observará o seguinte critério:

- I. Quiosques: Localizados na ala de alvenaria fixa da referida Área de Lazer;
- II. Espaços para Estruturas Próprias: Localizados em área adjacente aos quiosques, conforme demarcação física a ser realizada pela fiscalização do evento no dia da montagem.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação do processo, Whats: (42)92000-2172(Sala do Empreendedor). Ou E-mail: sedeciti.cm@gmail.com

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: 0800 642 3362, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.

**ANEXO II
REQUERIMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

Formulário de inscrição

19

1) Identificação do Proponente:

Nome do Empreendedor:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Bairro:

Email:

	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
	xxxxxxxxxxx	xxxxx	333,33
	(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	333,33

Cruz Machado (PR), ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Requerente

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Agente De Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2026

20

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital;
- 2) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Chamada Pública do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 3) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 4) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 5) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 6) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 9) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 10) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Chamada Pública, bem como para assinatura do Termo de Permissão de Uso, **concordo que o Termo seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone corretos, válidos e atualizados, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

a) DECLARA sob as penas da lei que não se enquadra nas vedações do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não mantendo vínculo de parentesco (até o terceiro grau) ou de natureza técnica/comercial com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

b) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

14) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2026

22

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.339.688/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS NOWAK, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxx, N° xxxx, Centro, no Município de Cruz Machado/PR., CEP 84.620-000, neste ato denominado **PERMITENTE**, e de outro lado XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, XXXX, XXXXXXXX, no Município de XXXX/XXX., CEP XXXX, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos do Chamamento Público nº XXX/2026, Inexigibilidade nº xxx, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº XXXXX de XXX de XXXX de 2026, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PERMITENTE** outorga ao(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**, a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião do XXXXXXXX, conforme abaixo relacionado:

Nº ESPAÇO	DESCRIPTIVO E FINALIDADE

Parágrafo único: O presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** foi procedido do Chamamento Público nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** é pelo prazo determinado nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **PERMITENTE**.

Parágrafo único: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

CLÁUSULA QUARTA: O(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** deverá atender as seguintes obrigações:

I - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

23

III - Zelar pela área objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

IV - Exercer unicamente o ramo que lhe foi permitido através do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

V - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao espaço/estrutura disponibilizado(a) pelo **PERMITENTE**;

VI - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária;

VII - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(a)**.

VIII - O Permissionário observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) na manipulação de eventuais informações de terceiros (clientes) durante o evento.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento implicará na sua imediata rescisão e aplicação das sanções prevista na cláusula oitava.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, fica obrigado(a) o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** a desocupar o espaço ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela utilização do espaço objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, o(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** pagará ao **PERMITENTE** a importância de R\$ XXXX (XXXXX), em cota única e antecipada, devendo retirar o boleto (DAM) junto ao Setor de Tributos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o permissionário às seguintes sanções, garantida a ampla defesa (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Advertência;

II – Multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da outorga por infração às normas de postura ou higiene;

III - Suspensão imediata das atividades e rescisão do termo;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização deste Termo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, através do Gestor e do Fiscal, que terão livre acesso ao quiosque para verificação do cumprimento das normas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA: O(a) PERMISSONÁRIO(a) obriga-se a manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, especialmente as de ordem sanitária.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De comum acordo, elegem o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a publicação do extrato do Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município é condição indispensável para a sua eficácia, em estrito cumprimento ao art. 70, § 7º, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Aplicam-se ao presente Termo, as disposições do Código Civil Brasileiro, pertinentes a matéria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado/Pr., em xxxx de xxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
CARLOS NOWAK
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

25

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

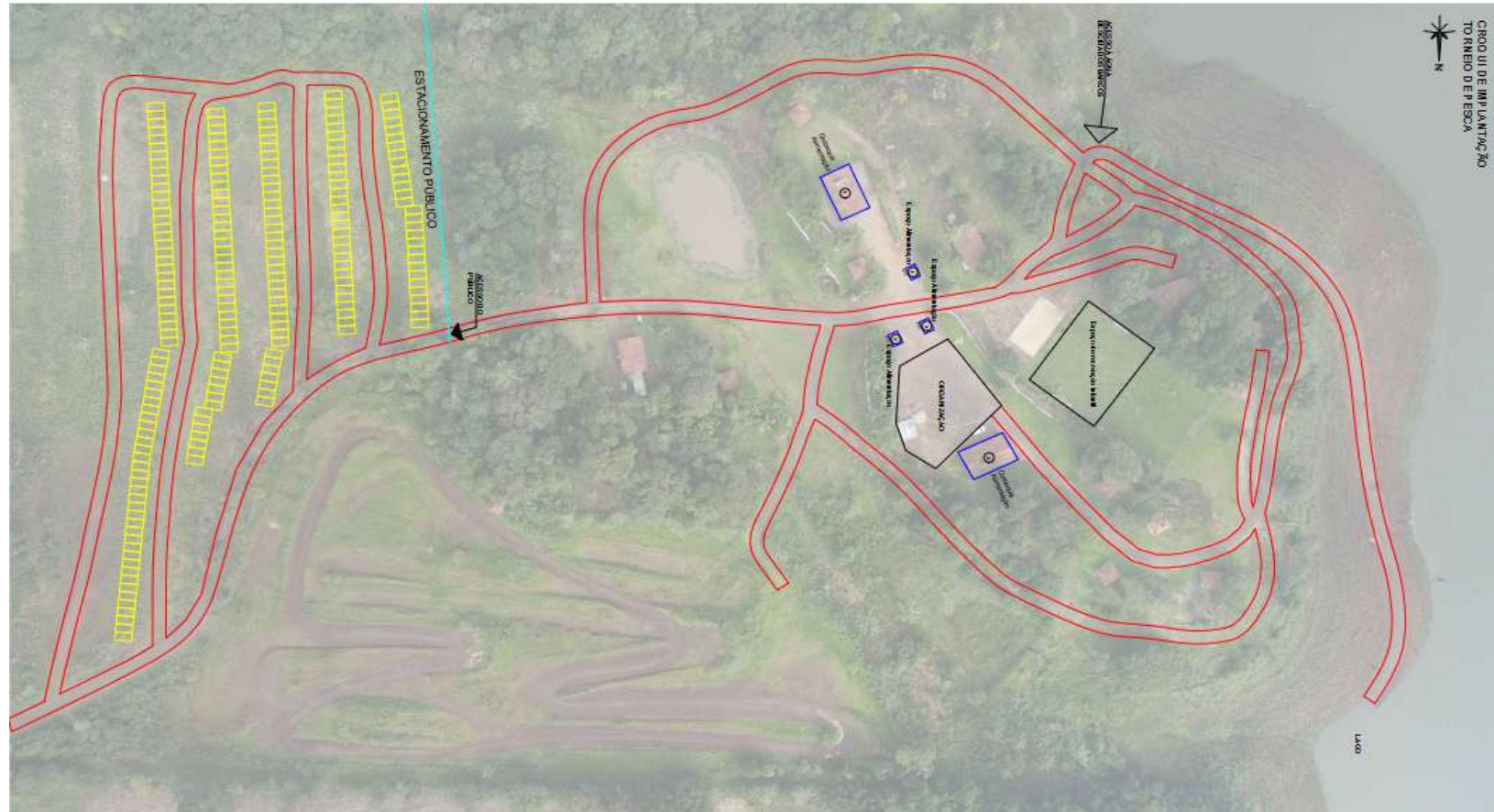
Nome: _____





CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V
CROQUI – DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS



LEGENDA
 Vias de Circulação
 Limite acesso de veículos para o público
 Vagas veículos para o público
 Quiosques/Espaços Alimentação

NOTAS / OBSERVAÇÕES:

1. As vias indicadas neste croqui destinam-se exclusivamente à circulação interna e acesso operacional do evento, sendo proibido estacionar veículos sobre as áreas de circulação e rotas de acesso/emergência.
2. O estacionamento de veículos do público será permitido somente nas áreas devidamente demarcadas para esta finalidade, conforme indicado no croqui.
3. O acesso de veículos à área interna do evento será restrito aos participantes devidamente inscritos no torneio, organização, apoio e serviços autorizados.
4. Os acessos e circulação interna poderão ser controlados pela organização durante todo o período do evento.